



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 113 – 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 43 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 “DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL (MG).”

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsável pelas diversas atividades, processos e procedimentos do Setor de Epidemiologia.

CONSIDERANDO a complexidade dos serviços de ordem técnico-operacional do Setor, bem como a necessidade de alimentação de sistemas informatizados de programas do Governo Estadual e Federal.

CONSIDERANDO que a servidora que são delegadas as atribuições é servidora pública desta Prefeitura desde 02/12/2019, e exerce suas atividades de forma exemplar, não havendo nenhuma ocorrência que desabone sua conduta ao longo desses 4 anos que ingressou neste órgão através de Processo Seletivo Público.

CONSIDERANDO que a servidora é ocupante do cargo de Agente Fiscal II – Agente de Combate as Endemias, provido através de Processo Seletivo Público.

CONSIDERANDO que a servidora possui conhecimento técnico-operacional, de legislação, capacitação e experiência para exercer as atribuições que lhe são delegadas.

CONSIDERANDO por fim e em especial, os princípios básicos instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e principalmente Eficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL (MG), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XIX do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, cumulativamente, o Art. 2º do Decreto Municipal nº 071/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam delegadas a servidora **Joviane de Cássia Garcia (Matrícula nº 1008647), Agente Fiscal II – Agente de Combate as Endemias** as atribuições de Chefe de Setor de Epidemiologia.

Art. 2º. A servidora que menciona prestará compromisso de bem e fielmente desempenhará as atribuições delegadas, tendo como base os princípios instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República: **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.**

Art. 3º. Fica delegada a servidora a responsabilidade pelo controle de jornada dos servidores públicos lotados no Setor, na forma do Decreto Municipal nº 154/2019.

Art. 4º. Não decorrerá à servidora direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como **Agente Fiscal II – Agente de Combate as Endemias.**

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Bandeira do Sul/MG, 10 de setembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 44 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 “DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL (MG).”

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsável pelos diversos serviços e atividades realizados pelo Setor de Fiscalização do Departamento Municipal de Obras e Vias Públicas.

CONSIDERANDO que para exercer as atribuições do Chefe do Setor supramencionado é necessário conhecimento operacional e logístico, bem como do funcionamento do Setor, de modo a priorizar

as necessidades de infra estruturais do município de Bandeira do Sul.

CONSIDERANDO que o servidor que são delegadas as atribuições é servidor público desta Prefeitura através desde 01/04/2019, e exerce suas atividades de forma exemplar, não havendo nenhuma ocorrência que desabone sua conduta ao longo desses 5 anos que ingressou neste órgão através de Processos Seletivos Simplificados.

CONSIDERANDO que o servidor possui conhecimento operacional, logístico e experiência para exercer as atribuições que lhe são delegadas.

CONSIDERANDO por fim e em especial, os princípios básicos instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e principalmente Eficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL (MG), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XIX do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, cumulativamente, o Art. 2º do Decreto Municipal nº 071/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam delegadas ao servidor Sr. **Otávio Oliveira da Silva (Matrícula nº 1009006), Agente de Serviço V – Motorista** as atribuições de Chefe de Setor de Fiscalização do Departamento Municipal de Obras e Vias Públicas.

Art. 2º. Fica delegada ao servidor a responsabilidade pelo controle de jornada dos servidores públicos lotados no Setor, na forma do Decreto Municipal nº 154/2019.

Art. 3º. O servidor que menciona prestará compromisso de bem e fielmente desempenhará as atribuições delegadas, tendo como base os princípios instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República: **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.**

Art. 4º. Não decorrerá ao servidor direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como **Agente de Serviço V – Motorista.**

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024, e com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Bandeira do Sul/MG, 10 de setembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 113 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LICITAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Medicamentos (Éticos, Biológicos e Específicos) através do maior desconto percentual sobre o preço de fábrica (PF) da tabela CMED/Anvisa, sob demanda futura e eventual a serem fornecidos parceladamente na Farmácia de Minas "Edson Borges da Silva".

EMPRESA LICITANTE VENCEDORA: ARP nº 068/2024 - DROGARIA FRANCISCO SALLES, com os descontos a seguir:

Item	Especificação	Percentual de desconto
1	Tabela Cmed – medicamentos éticos (novo) de "a" a "z" pf	0,80 %
2	Tabela Cmed – medicamentos biológicos (novo) de "a" a "z" pf	3,80 %
3	Tabela Cmed – medicamentos específicos (novo) de "a" a "z" pf	3,80 %

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de setembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

DISPENSA Nº 007/2024

CONTRATANTE: Serviços de Água, Esgoto e Limpeza Pública de BANDEIRA DO SUL.

CONTRATADA: ASI Sistemas de Informação Ltda.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo para a conclusão dos serviços de migração/implantação que será de no máximo 90(noventa) dias e a conclusão total dos serviços será de no máximo 180(cento e oitenta) dias, sendo assim mantendo o mesmo valor. As partes acima qualificadas, através do presente instrumento resolvem aditar o Contrato nº008/2024, do Processo Licitatório nº023/2024, Dispensa nº 007/2024.

VALOR: Valor de R\$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais) mensais.

Ficha: 8 Dotação: 1 03 60 2.070 3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte:1501 – Saldo Total de R\$ 90.210,67.

LEANDRO PEREIRA MUNIZ
Diretor Geral

MARIA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

